

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS ACORES

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA Inspeção Regional do Turismo

Despacho:

Comcond

Relatório Inspetivo:

INT- 892/2020	froceda - ce em compormidade 30.12.20
1. Entidade averiguada: Nome: Informação protegida Sede/Morada: Informação protegida Concelho e Ilha: Informação protegida Telefone e endereço eletrónico: RRAL:	Informação protegida
No âmbito da execução do Plano de Atividades deste serviço inspetivo e conforme despacho do senhor Inspetor Regional do Turismo, que consta do processo inspetivo em sistema de gestão documental, foi realizada ação de inspeção ao alojamento identificado no ponto 1. do presente relatório por equipa pela equipa inspetiva, constituída pelo Inspetor signatário e pela Inspetora Ana Vasconcelos.  3. Descrição:	
Durante a realização da ação inspetiva foram detetadas situações irregulares no âmbito da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, na sua redação atual, nomeadamente: Alínea c) do nº 22 do Anexo II da referida Portaria — Ausência de informações relativas à localização dos serviços médicos e farmácias mais próximas; Alínea d) do nº 22 do Anexo II da referida Portaria — ausência de informações relativas aos meios de transporte público que sirvam o estabelecimento e vias de acesso aos mesmos; Nº 14 do Anexo II da referida Portaria — Ausência nos quartos de cesto de papeis e em um dos quartos de espelho e de cabides; Nº 17 do Anexo II da referida Portaria — Ausência de dispositivo para absorver fumos e cheiros na cozinha. Foi estabelecido um prazo de 10 dias úteis para regularização da(s) situação(ões) irregular(es) detetada(s), tendo o alojamento, procedido à regularização (documentação que consta do processo inspetivo) das situações irregulares detetadas. Apurou-se ainda, que a entidade não tinha disponível no alojamento o aviso indicativo do livro de reclamações, considerando o previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 3º do Decreto—Lei nº 156/2005, de 15 de setembro na sua redação atual (Livro de Reclamações).	

## 4. Enquadramento legal:

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º).

Também no local não se encontrava disponível o livro de reclamações, considerando o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro na sua redação

existência/disponibilidade. Posteriormente, foi também solicitada documentação/informação relativa ao equipamento de extração de fumos e cheiros instalado. O alojamento remeteu email(s)

rececionada documentação comprovativa

## 5. Conclusões e propostas:

Posteriormente

Considerando o prazo atribuído para cumprimento do estipulado e após email(s) rececionado(s) e remetido(s) no âmbito da regularização da(s) situação(ões) irregular(es) detetada(s) e tendo em conta o teor da(s) resposta(s) rececionada(s) que consta(m) do processo inspetivo, considera-se que foi dado cumprimento ao estipulado. Face ao acima relatado não se considera necessária a adoção de outra(s) medida(s) na presente data, pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo. No entanto o alojamento deverá ficar referenciado para inspeção a realizar no âmbito do próximo plano de atividades/2021, considerando as informações rececionadas relativas ao equipamento(s) de extração de fumos.

À Consideração Superior de V. Exa,

Angra do Heroísmo, 30 de dezembro de 2020

O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa

1 | 1

Rua Comendador Ernesto Rebelo, 14 - Apartado 63 - 9900-112 HORTA TELEF: 292 200 500 \* E-mail: ir.turismo@azores.gov.pt

foi

com documentação/informação relativa ao(s) equipamento(s) instalado(s).